

**Número Único:** 1004492-11.2018.8.11.0000  
**Classe:** HABEAS CORPUS CRIMINAL (307)  
**Assunto:** [Regressão de Regime]  
**Relator:** Des(a). GILBERTO GIRALDELLI

**Turma Julgadora:** [DES(A). LUIZ FERREIRA DA SILVA, DES(A). JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES(A). GILBERTO GIRALDELLI]

**Parte(s):**

[ARY DA COSTA CAMPOS - CPF: 019.704.311-99 (ADVOGADO), ARY DA COSTA CAMPOS - CPF: 019.704.311-99 (IMPETRANTE), LUIZ CARLOS CALIXTO DA COSTA - CPF: 502.329.081-68 (PACIENTE), JUÍZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (IMPETRADO), ARY DA COSTA CAMPOS - CPF: 019.704.311-99 (ADVOGADO), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO), JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS (IMPETRADO)]

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). JUVENAL PEREIRA DA SILVA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM.**

E M E N T A

EMENTA

*HABEAS CORPUS* – PROCESSO EXECUTIVO DE PENA – ALEGADA ILEGALIDADE NA REGRESSÃO AO REGIME FECHADO – INEXISTÊNCIA – TORNOZELEIRA ELETRÔNICA SEM COMUNICAÇÃO POR MAIS DE DEZ DIAS – FALTA GRAVE – DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO DO REGIME SEMIABERTO - REGRESSÃO CAUTELAR AO REGIME FECHADO – OITIVA PRÉVIA DO ACUSADO DISPENSADA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO – ORDEM DENEGADA.

1. Na hipótese de o equipamento eletrônico do reeducando permanecer sem comunicação por mais de dez dias evidencia-se o descumprimento de condição imposta na ocasião da progressão ao regime semiaberto, sendo admissível que o d. juízo das execuções penais, em observância ao poder geral de cautela, que é inerente à sua função jurisdicional, aplique a regressão cautelar ao regime prisional fechado, a qual prescinde de audiência de justificação, que é exigida apenas na regressão definitiva, até mesmo porque esta poderia frustrar a finalidade da medida cautelar.

2. Constrangimento ilegal não demonstrado. Ordem denegada.

**Data da sessão:** Cuiabá-MT, 30/05/2018

Imprimir